

DECRETO Nº 10.806, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária de reajustes das tarifas de água e esgoto, revisões e outros preços, no âmbito da concessão e da subconcessão dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotamento sanitário, os processos de reajuste em trâmite na ARES-PCJ e os cortes por inadimplência enquanto perdurar o "estado de calamidade pública" no Município de Sumaré/SP, devido as medidas de prevenção ao contágio da doença COVID-19, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando a necessidade de conter propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde;

Considerando a reunião do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao **Coronavirus (COVID-19)** realizada aos 14 de março de 2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual n.º 64.862 de 13 de março de 2020;

Considerando as publicações dos Decretos de nºs 10.763/20, 10.764/20, 10.765/20, 10.766/20, 10.769, 10.770/20, Nº 10.776 e 10.779 de 30 de março de 2020.

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando os elementos constantes nos protocolados – PMS nº 7325/2020 e PMS nº 9051/2020.

DECRETO Nº 10.806/2020

FOLHA Nº 02

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os reajustes das tarifas e de outros preços, as revisões no âmbito da concessão e subconcessão dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotamento sanitário de Sumaré, os processos de reajustes em trâmite na ARES-PCJ e os cortes por inadimplência enquanto perdurar o “estado de calamidade pública” no Município de Sumaré, declarado por meio do Decreto Municipal n.º 10.776 de 23 de março de 2020.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, fica definido que os dispositivos que tratam dos reajustes tarifários e de outros preços, além das revisões contratuais, somente poderão ser aplicados após o encerramento do período mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no presente Decreto as demais obrigações contratuais já pactuadas, para fins de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exaurindo seus efeitos ao final do “estado de calamidade pública”, no Município de Sumaré, ou até ulterior deliberação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de maio de 2020 no Paço Municipal e, em 07 de maio de 2020 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ